

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 004/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA
I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Luís, nº 705, Centro – CEP: 65.920-000, São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.621.270/0001-82, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. JOSÉ LIMA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Pedro da Água Branca - MA, inscrito no RG sob o nº. 034079862007-7 e CPF sob o nº. 830.774.993-04, e, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.885.603/0001-37, com sede na Rua Tiradentes, nº 411-A, Centro, CEP: 65.922-000, cidade de João Lisboa-MA, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. IDIEL DA SILVA MESQUITA, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 411-A, Centro, cidade de João Lisboa-MA, inscrito no CPF sob o nº. 607.064.173-64 e no RG sob o nº. 0410942320100 SESP, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

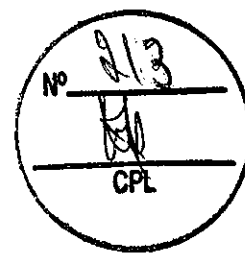
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 004/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

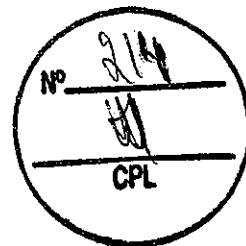
2.1. O presente contrato tem por objeto À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA., conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Adaptador Ps2 Fêmea Para Usb Macho	20	UND.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
2.	Adaptador Usb Fêmea-ps2 Macho P/ Mouse	20	UND.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
3.	Adaptador Usb Ps2 Teclado e Mouse	20	UND.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
4.	Adaptador Wireless USB 300mbps	5	UND.	R\$ 75,00	R\$ 375,00
5.	Autotransformador Bivolt 120/220V, com potência 1050VA.	10	UND.	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00



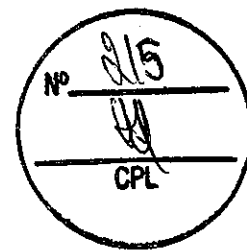
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe computador	8	UND.	R\$ 3,50	R\$ 28,00
7.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe de notebook	8	UND.	R\$ 3,50	R\$ 28,00
8.	Cabo de força para computador, padrão novo.	15	UND.	R\$ 13,50	R\$ 202,50
9.	Cabo de internet para computador RJ45	1000	MT.	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
10.	Cabo Extensor Ps2 Para Teclado E Mouse	10	UND.	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11.	Cabo USB para impressora	10	UND.	R\$ 8,50	R\$ 85,00
12.	Câmera e filmadora digital, mínimo 12MP, mínimo 8G.	3	UND.	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
13.	Cartuchos de tinta para impressora HP DeskJaser Ink Advantage 2676.	50	UND.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
14.	Computador completo c/ processador Intel Core I3 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 2.870,00	R\$ 8.610,00
15.	Computador completo c/ processador Intel Core I5 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
16.	Computador completo c/ processador Intel Core I7 com 4GB ou 8GB de memória RAM, Gravadora de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x), HD interno e 500GB ou 1TB, mouse óptico, teclado, monitor e kit multimídia.	3	UND.	R\$ 5.180,00	R\$ 15.540,00
17.	Conector fêmea RJ45	50	UND.	R\$ 10,75	R\$ 537,50
18.	Conector macho RJ45	50	UND.	R\$ 0,58	R\$ 29,00
19.	Cooler com dissipador de calor para processador Intel.	10	UND.	R\$ 52,00	R\$ 520,00
20.	Cooler Universal com dissipador de calor para processador Intel ou AMD.	10	UND.	R\$ 53,00	R\$ 530,00
21.	Divisor Hub Usb 2.0 4 Portas Transfoms	5	UND.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
22.	Driver de gravador de DVD/RW p/ computador.	5	UND.	R\$ 101,00	R\$ 505,00
23.	Estabilizador de 1000VA	8	UND.	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
24.	Estabilizador de 2000VA	8	UND.	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
25.	Estabilizador de 500VA	8	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
26.	Fonte 200W p/ computador	7	UND.	R\$ 64,00	R\$ 448,00
27.	Fonte 400W p/ computador	7	UND.	R\$ 75,00	R\$ 525,00
28.	HD externo de 1TB	4	UND.	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
29.	HD externo de 500GB	4	UND.	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
30.	HD interno de 1TB p/computador	3	UND.	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
31.	HD interno de 1TB p/notebook	3	UND.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
32.	HD interno de 500GB p/computador	3	UND.	R\$ 245,00	R\$ 735,00
33.	HD interno de 500GB p/notebook	3	UND.	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
34.	Impressora Multifuncional Laser com alimentador automático de documentos com capacidade para 70 folhas, impressão e cópia de até 42/40ppm(cartão/A4), resolução de impressão de até 1200x1200dpi, capacidade de impressão duplex, memória padrão (máxima) de 256 MB/256MB, com saída UBS e rede integrada.	2	UND.	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
35.	Mini Adaptador Wireless USB 150mbps	5	UND.	R\$ 63,00	R\$ 315,00
36.	Módulo Isolador 1000VA	4	UND.	R\$ 240,00	R\$ 960,00
37.	Módulo Isolador 1200VA	4	UND.	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
38.	Módulo Isolador 500VA	4	UND.	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

39.	Monitor LCD LED de 15"6	3	UND.	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
40.	Monitor LCD LED de 17"	3	UND.	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
41.	Monitor LCD LED de 18"5	3	UND.	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00
42.	Monitor LCD LED de 19"5	3	UND.	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
43.	Mouse com Cabo KVM PS2	10	UND.	R\$ 38,00	R\$ 380,00
44.	Mouse óptico wireless USB 2.0	10	UND.	R\$ 59,00	R\$ 590,00
45.	Nobreak de 1200VA	3	UND.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
46.	Nobreak de 1400VA	3	UND.	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
47.	Nobreak de 600VA	3	UND.	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
48.	Notebook c/processador Intel Core I3, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
49.	Notebook c/processador Intel Core I5, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
50.	Notebook c/processador Intel Core I7, HD 1TB, com 4GB de memória RAM.	3	UND.	R\$ 5.790,00	R\$ 17.370,00
51.	Pente de memória 2GB p/computador	5	UND.	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
52.	Pente de memória 2GB p/notebook	5	UND.	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00
53.	Placa de rede PCI Express Wireless 150mbps	4	UND.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
54.	Placa de rede PCI Express Wireless 300mbps	4	UND.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
55.	Placa de vídeo de 128bits p/computador	4	UND.	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
56.	Placa de vídeo de 1gb p/computador	4	UND.	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
57.	Placa de vídeo de 256bits p/computador	4	UND.	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
58.	Placa de vídeo de 2gb p/computador	4	UND.	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
59.	Placa mãe com Socket 1155 p/ computador	3	UND.	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
60.	Placa mãe com Socket 775 p/ computador	3	UND.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
61.	Processador core I3 p/ computador	3	UND.	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
62.	Processador core I3 p/notebook	3	UND.	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
63.	Processador core I5 p/ computador	3	UND.	R\$ 1.510,00	R\$ 4.530,00
64.	Processador core I5 p/notebook	3	UND.	R\$ 1.510,00	R\$ 4.530,00
65.	Processador core I7 p/ computador	3	UND.	R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00
66.	Processador core I7 p/notebook	3	UND.	R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00
67.	Projektor com resolução nativa SVGA (800x600), brilho 3.300ANS Lumens, Contraste de 13.000:1, quantidade de cores 1.07 bilhões de cores, com resolução suportada de VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco, modo de imagem Dinâmico/ Apresentação/sRGB/Cinema/(3D)/Usuário1/Usuário 2, sistema de projeção DLP.	2	UND.	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
68.	Roteador Wireless 1200mbps	3	UND.	R\$ 275,00	R\$ 825,00
69.	Roteador Wireless 150mbps	3	UND.	R\$ 105,00	R\$ 315,00
70.	Roteador Wireless 300mbps	3	UND.	R\$ 139,00	R\$ 417,00
71.	Roteador Wireless 750mbps	3	UND.	R\$ 202,00	R\$ 606,00
72.	Suporte de parede fixo de TV de Lcd, Led E Plasma De 10" Até 75"	3	UND.	R\$ 29,00	R\$ 87,00
73.	Switch 5portas 10/100mbps	3	UND.	R\$ 65,00	R\$ 195,00
74.	Switch 8portas 10/100mbps	3	UND.	R\$ 79,00	R\$ 237,00
75.	Teclado com Cabo KVM PS2	10	UND.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
76.	Teclado Wireless com interface USB	10	UND.	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
77.	Toner p/ impressora Brother DCP-7055.	50	UND.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
78.	Toner p/ impressora Brother DCP-8085 DN.	50	UND.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
79.	Toner p/ impressora Brother DCP-L5602 DN.	50	UND.	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
80.	Toner p/ impressora Samsung SCX-3200.	50	UND.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VALOR TOTAL **R\$ 209.147,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 209.147,00 (duzentos e nove mil, cento e quarenta e sete reais)
3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	01 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	31 – Ação Legislativa
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA, 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
4.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.
4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
4.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
4.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

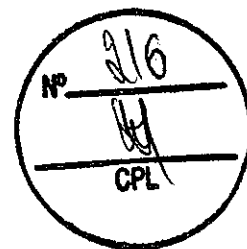
- 5.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.
5.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado após a entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca para entrega dos produtos, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.1. Caso ocorra a situação prevista no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 6.1, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

8.1.2. Entregar os produtos, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SRP** e cláusulas deste contrato.

8.1.3. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se pela despesa com frete, carga e descarga.

8.1.5. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

8.1.6. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

9.2. Receber os produtos do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

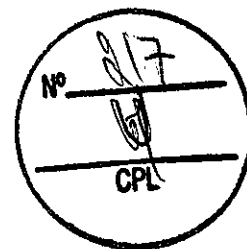
10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL** N°. 004/2018-SRP e seus anexos;

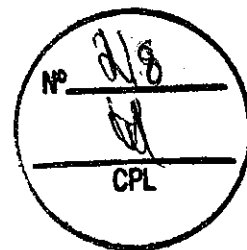
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 29 de Junho de 2018.

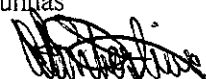


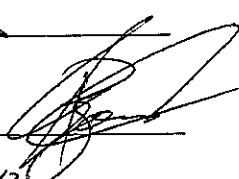
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DE PRESIDÊNCIA


JOSÉ LIMA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME
Idiel da Silva Mesquita
CONTRATADO

Testemunhas


Nome:
CPF: 681.221-183-34


Nome:
CPF: 005.004.953-43